



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

PROCESSO Nº 017/2019

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CRENCIAMENTO nº 004/2019 por inviabilidade de competição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 2005 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido por 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3228-8133.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações ou através do site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, email licita.pmsjl@yahoo.com.br.

São João da Lagoa - MG, 10 de abril de 2019.

José Rodrigo de Jesus Fonseca
PRESIDENTE CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Av. Coração de Jesus, nº 2005 – Centro em São João da Lagoa/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2019, 03 de janeiro de 2019 torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, a partir das 08 (oito) horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. O contrato de credenciamento para terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4 Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.



1.5 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e no site municipal: www.saojoadalagoa.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3.3. Os hotéis/hospedarias deverão ter sua sede no Município de São João da Lagoa.

3.4. O hotel/hospedaria deverá acomodar em apartamentos casal simples, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 a 3 camas individuais ou beliches;

3.5. A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

3.6. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

3.7. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São João da Lagoa, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

3.8. O preço do serviço será fixado pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

3.9. Correm à conta do prestado do serviço todas as despesas dele decorrentes.

3.10. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de São João da Lagoa, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.1.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação pessoa física/jurídica que tenha, ou seja, sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de São João da Lagoa.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de São João da Lagoa /MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

- a) Que estejam em insolvência civil;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São João da Lagoa, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº Ficha:

- 04.01.01.04.122.0011.2011.33903600 ficha 78
- 04.01.01.04.122.0011.2011.33903900 ficha 79
- 05.01.01.12.122.0011.2030.33903600 ficha 166
- 05.01.01.12.122.0011.2030.33903900 ficha 167
- 06.01.01.08.122.0011.2078.33903600 ficha 358
- 06.01.01.08.122.0011.2078.33903900 ficha 359
- 12.01.01.10.122.0011.2168.33903600 ficha 958
- 12.01.01.10.122.0011.2168.33903600 ficha 959

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2 - O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.



6.3 - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
CRENCIAMENTO Nº 004/2019
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE
CNPJ/CPF
ENDEREÇO

6.4 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) instruir o requerimento com os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física

a) cédula de identidade

b) Comprovante de Endereço, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

Pessoa Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

d) cédula de identidade dos membros e representante legal.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Física

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Pessoa Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social -**INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -**FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica/física

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

DEMAIS DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

- a) Termo de Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- c) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- d) inexistente qualquer fato impeditivo para participação nesta convocação, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

7.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega dos mesmos.

7.3. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem



corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

8.1.1. Após análise, a pessoa física e/ou jurídica será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.

8.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

8.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 8.1.1.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. O presente Credenciamento terá validade de um (01) ano, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

8.4. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

8.5. A Comissão poderá proceder a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

8.6. Instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

8.7. Manutenção de absoluta higiene do hotel/hospedaria.

8.8. Localização no perímetro urbano de São João da Lagoa/MG.

9 – DA ESCOLHA DO HOTEL/POUSADA/HOSPEDARIA.

9.1. A escolha do Hotel/Pousada/Hospedaria será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a escolha do local pelo usuário conforme credenciados registrados, informando o dia e local da hospedagem e as demais condições. As solicitações serão feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

10.1.1. A falta de vaga no estabelecimento da credenciada, desde que manifestado expressamente por esta quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

10.1.2. Se, no entanto, manifestar interesse em prestar os serviços para o qual fora convocado (na forma do sub-item 10.1) e não o fizer no dia designado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciada.

10.2. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

10.3. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações:

11.1.1. **Da Contratante:**

11.1.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;

11.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

11.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

11.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos moldes deste edital;

11.1.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.



11.1.2. Das contratadas:

- 11.1.2.1. Fornecer os serviços de hotelaria diariamente, na sede e distritos da Contratada.
- 11.1.2.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 11.1.2.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.1.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 11.1.2.5. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 11.1.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.1.2.7. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 11.1.2.8. Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.
- 11.1.2.9. Manutenção de absoluta higiene do hotel/hospedaria/Pousada.

12 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 12.2. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada.
- 12.3. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**.
- 12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 12.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 12.6. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

13 – DO REAJUSTE

- 13.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, devendo a credenciada, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, para assinar o termo de contrato.
- 14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.



14.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

14.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 14.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. -Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

15.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

15.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João da Lagoa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

16.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

17 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

17.1.1– o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

17.1.2– o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

17.1.3– o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.1.4– ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



17.1.5– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

17.1.6– Em razão de caso fortuito ou força maior;

17.1.7– No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

17.1.8– E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2.Pela I credenciada:

17.2.1.Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18 – VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

18.1. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

18.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do certame.

19 – DA PRORROGAÇÃO

19.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

19.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

19.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

19.1.3. Manutenção pelo CREDENCIADO das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

20 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

20.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, nos dias úteis, das 08 h às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas e na Internet, no endereço eletrônico: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

21.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (38) 3228-8133 (setor de licitações).

21.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

21.4. É dado à Prefeitura Municipal de São João da Lagoa o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

21.6. É facultada à Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota desempenho.

21.8. As informações relativas à classificação/habilitação da CREDENCIADA, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do Município de São João da Lagoa, na internet, no endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.



21.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Anexo IV – Declaração de Fatos impeditivos

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento

São João da Lagoa - MG, 10 de abril de 2019.

José Rodrigo de Jesus Fonseca
Presidente da CPL.

Ézio Alves de Souza.
Secretário da CPL.

José Leonan Leite dos Santos.
Membro da CPL.



ANEXO I

PROCESSO Nº 017/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

PROJETO BÁSICO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo do credenciamento é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas interessados na prestação do serviço de hospedagem que proporcionem aos usuários encaminhados pelas secretarias municipais, estadia de qualidade, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CONTRATANTE.

2.1.1. Para atender aos diversos Eventos e Atividades Realizados pelas Secretarias Municipais.

2.2. Caberá ao usuário escolher, dentre os credenciados, o estabelecimento onde fará a hospedagem.

2.3. A contratação das pessoas físicas/jurídicas interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

3 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Prefeitura Municipal pagará às credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de produto, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UND.	ESTIMATIVA DE CONSUMO 12 MESES
01	HOSPEDAGEM-APARTAMENTO CASAL COM, BANHEIRO PRIVATIVO	70,00	DIÁRIA	300
02	HOESPEDAGEM – APARTAMENTO CASAL SIMPLES	55,00	DIÁRIA	300
03	HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DUPLO SIMPLES	80,00	DIÁRIA	300
04	HOSPEDAGEM – APARTAMENTO TRIPLO SIMPLES	90,00	DIÁRIA	150

OBS.: O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando o Município de São João da Lagoa obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar todas as pessoas físicas e/ou jurídicas situados no Município de São João da Lagoa, que possibilitem aos usuários efetuar uma hospedagem com qualidade e conforto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

4.2. Para efetivar a contratação, as pessoas físicas e/ou jurídicas devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Serão contratadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de hotelaria conforme solicitações das Secretarias Municipais.
- 5.2. As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimento situado no Município de São João da Lagoa.
- 5.3. As hospedagens serão compostas conforme item 3 deste Anexo.
- 5.4. O prazo para a reserva, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura de São João da Lagoa, será de até 12(doze) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.
- 5.5. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito à anuência da Prefeitura de São João da Lagoa.
- 5.6. Os pedidos de cancelamento, das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade, do serviço; os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA – implicando o cancelamento automático sem ônus para da Prefeitura de São João da Lagoa e não serão incluídos no faturamento.

6. DOS VALES

- 6.1. As hospedagens serão medidos mensalmente, de acordo com o número de diárias expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.
- 6.2. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade e fornecimento dos serviços, da pontualidade no horário de fornecimento e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento serão feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a, CNPJ/CPF nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND.	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE CREDENCIAR
01	HOSPEDAGEM-APARTAMENTO CASAL COM, BANHEIRO PRIVATIVO	70,00	Diária	300	(.....)
02	HOESPEDAGEM – APARTAMENTO CASAL SIMPLES	55,00	Diária	300	(.....)
03	HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DUPLO SIMPLES	80,00	Diária	300	(.....)
04	HOSPEDAGEM – APARTAMENTO TRIPLO SIMPLES	90,00	Diária	150	(.....)

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nestes termos, pede deferimento

Local, data

.....
Nome e assinatura do Profissional



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CRENCIAMENTO Nº 004/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NESTE
CRENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 017/2019

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CRENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de hospedagem no âmbito do Município de São João da Lagoa além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome, R.G., Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com endereço à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Bairro Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Mota Dias.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, em ____-____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº _____/SSP-____, CPF Nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, em _____-____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 017/2019, regido pela lei 8666/1993, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº **004/2019** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 004/2019 – PROJETO BÁSICO.
- 2.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.
- 2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.
- 2.5 – Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São João da Lagoa – MG. Junto com as notas fiscais, deverão ser entregues os tickets/vales das diárias com a devida assinatura com o nome legível dos usuários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UND.



3.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

3.3. Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

3.4. O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento de **DOZE MESES**, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – São obrigações:

6.1.1. Da Contratante:

6.1.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;

6.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

6.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos moldes deste edital;

6.1.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

6.1.2. Das contratadas:

6.1.2.1. Fornecer os serviços de hotelaria diariamente, na sede e distritos da Contratada.

6.1.2.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.1.2.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.2.5. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.1.2.7. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.1.2.8. Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

6.1.2.9. Manutenção de absoluta higiene do hotel/hospedaria/Pousada.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. -Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da



aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

7.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

7.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João da Lagoa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

8.2. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

a) – Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.

b) – Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b.2) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.



b.4) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. O presente contrato fundamenta-se:

12.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº ____/2019, especialmente:

12.2.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de São João da Lagoa, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coração de Jesus/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

São João da Lagoa (MG), de de 2019.

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CREDENCIADO (A)

Nome.....

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.